



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BROTAS - SP**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **PSICÓLOGO** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS – SÃO PAULO, CONFORME EDITAL 001/2019.**

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

**Questão 11 PROVA 01**

**Procedem as alegações do recorrente.**

**QUESTÃO NULA**

**DEFERIDO**

## Questão 18 PROVA 01

**Procedem as alegações do recorrente.**

**A alternativa A é incorreta:** Súmula Vinculante 21 STF: É inconstitucional a exigência de depósito ou arrolamento prévios de dinheiro ou bens para admissibilidade de recurso administrativo.

**A alternativa B é incorreta:** Art. 56. Lei 9.784/99. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

**A alternativa C é incorreta:** Art. 56. Lei 9.784/99. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

**A alternativa D é incorreta:** Art. 57. Lei 9.784/99. O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

## Questão 21 PROVA 01

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Os Conselho de Saúde não têm na metade de sua representatividade formada pelos usuários do SUS. O item “IP” é falso. Apenas o item “I” é verdadeiro. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

## Questão 19 PROVA 01

**Procedem as alegações do recorrente.**

Responde à questão a alternativa C

DEFERIDO

## Questão 27 PROVA 01

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Recorrente pede mudança de gabarito, mas não apresenta qualquer fundamentação. Gabarito mantido.

**INDEFERIDO**

## Questão 33 PROVA 01

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O recorrente em seu recurso se refere aos objetivos da “assistência social” presentes no artigo 2. Do SUAS. Contudo, a questão se refere ao objetivo do SUAS, estes estão presentes nos itens “I” e “II”. Gabarito mantido.

**INDEFERIDO**

### **III DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2019 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

*Publique-se,*

Fortaleza – CE 10 de julho de 2019.

**CONSULPAM**

